



**DECRETO Nº 2527,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

Goiânia

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 22 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Saúde II - PFO, Nível S03, Referência “R37”, **Maria Tereza França Abrão e Silva (matrícula n.º 85634- 1)**, por contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 75% (setenta e cinco por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.342,06** (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 671,03** (seiscentos e setenta e um reais e três centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 268,41** (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 2.323.831-4/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2529,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Municipal nº 7.222/73, Lei Municipal nº 7.502/95, Lei Complementar nº 031/94, Decretos Regulamentadores nºs 1.119/94 e 2.990/93, bem como o contido no Processo nº 1.874.058-3/2001, de interesse de **PLANEX ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado **“RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS”**, de propriedade de **PLANEX ENGENHARIA LTDA**, com área total de 580.800,00m² (quinhentos e oitenta mil vírgula oitocentos metros quadrados) e área a parcelar de 568.169,20m² (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove vírgula vinte metros quadrados), parte integrante da Fazenda Dourado, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I. Superfície do terreno	580.800,00m ² = 100,000%;
II. Superfície a parcelar	568.169,20m ² = 97,825%;
III. Total de áreas verdes	49.291,24m ² = 8,675%;
IV. Números de lotes	826;
V. Total de quadras	25;
VI. Total de Áreas Públicas	13;
VII. Área mínima de lote	300,00m ²
VIII. Frente mínima	10,00m;
IX. Total da área dos 826 lotes:	321.916,15m ² = 56,659%;
X. Total das Áreas Verdes e Áreas para Equipamentos Urbanos.....	85.225,38m ² = 15,000%;
XI. Sistema Viário	161.627,59m ² = 28,447%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM-01: PARQUE MUNICIPAL CAMPOS DOURADOS = 15.721,53m² = 2,767%:

- a) Logradouro: Rua Unai = 52,00m + D = 31,623m (AC = 26°53'32" - R = 67,374) + 52,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua Diamantina = 77,28m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Cachoeira = 112,17m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Angra dos Reis = 109,42m;
- e) 1º chanfrado: Rua Unai c/ Rua Angra dos Reis = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Unai c/ Rua Cachoeira = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Cachoeira c/ Rua Diamantina = D = 10,965m (AC = 78°32'04" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Diamantina c/ Rua Angra dos Reis = D = 10,412m (AC = 74°34'24" - R = 8,00).

II. APM-02: CRECHE = 3.356,50m² = 0,591%:

- a) Logradouro: Rua Barra do Pirai = 44,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua Caraça = 44,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Arraial do Cabo = 40,86m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Armação de Búzios = 40,86m;
- e) 1º chanfrado: Rua Barra do Pirai c/ Rua Armação de Búzios = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Barra do Pirai c/ Rua Arraial do Cabo = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Arraial do Cabo c/ Rua Caraça = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Caraça c/ Rua Arraial do Cabo = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

III. APM-03: PRAÇA = 7.746,87m² = 1,363%:

- a) Logradouro: Avenida Vila Rica = D = 63,064m (AC = 12°12'29" - R = 295,977) + 6,01m;
- b) Fundo confrontante: Rua Unai = D = 21,378m (AC = 153°08'28" - R = 8,000);
- c) Lado direito confrontante: Rua Bacabal = 138,43m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Ilhéus = 147,77m;
- e) 1º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Ilhéus = D = 14,675m (AC = 103°41'07" - R = 8,109);
- f) 2º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Bacabal = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

IV. APM-04: PRAÇA = 9.869,63m² = 1,737%:

- a) Logradouro: Avenida Vila Rica = 12,45m;
- b) Fundo confrontante: Rua Cotiporã = 83,54m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Ilhéus = 129,53m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Barra do Una = 149,62m;
- e) 1º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Barra do Una = D = 13,455m (AC = 77°05'30" - R = 10,00);
- f) 2º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Ilhéus = D = 13,267m (AC = 76°00'58" - R = 10,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Ilhéus c/ Rua Cotiporã = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Cotiporã c/ Rua Barra do Una = D = 16,321m (AC = 116°53'32" - R = 8,00).

V. APM-05: ESCOLA DE 1º GRAU = 5.001,22m² = 0,880%:

- a) Logradouro: Rua Barra do Una = 68,49m;
- b) Fundo confrontante: APM-06 - Escola de 2º Grau = 77,04m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Cotiporã = 40,99m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua São João Del Rei = 71,96m;
- e) 1º chanfrado: Rua São João Del Rei c/ Rua Barra do Una = D = 16,324m (AC = 116°54'41" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Barra do Una c/ Rua Cotiporã = D = 8,812m (AC = 63°06'28" - R = 8,00).

VI. APM-06: ESCOLA DE 2º GRAU = 5.000,89m² = 0,880%:

- a) Logradouro: Rua Ilhéus = 61,04m;
- b) Fundo confrontante: APM-05 - Escola de 1º Grau = 77,04m;
- c) Lado direito confrontante: Rua São João Del Rei = 57,26m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Cotiporã = 57,26m;
- e) 1º chanfrado: Rua São João Del Rei c/ Rua Ilhéus = D = 12,564m (AC = 89°58'51" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Ilhéus c/ Rua Cotiporã = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

VII. APM-07: DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE = 6.829,23m² = 1,202%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 98,14m;
- b) Fundo confrontante: Rua Aracati = 106,99m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Araras = 42,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua São João Del Rei = 42,92m;
- e) 1º chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua São João Del Rei = D = 10,906m (AC = 78°06'18" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Araras = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Araras c/ Rua Aracati = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Aracati c/ Rua São João Del Rei = D = 14,227m (AC = 101°53'42" - R = 8,00).

VIII. APM-08: CRECHE = 3.000,26m² = 0,528%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 36,68m;
- b) Fundo confrontante: Rua Aracati = 36,68m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Aracruz = 42,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Araras = 42,00m;
- e) 1º chanfrado: Rua Araras c/ Rua Congonhas = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Aracruz = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Aracruz c/ Rua Aracati = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Aracati c/ Rua Araras = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

IX. APM-09: INSTITUCIONAL = 3.000,26m² = 0,528%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 36,68m;
- b) Fundo confrontante: Rua Barra Bonita = 36,68m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Picos = 42,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Caraguatatuba = 42,00m;
- e) 1º chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Caraguatatuba = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Picos = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Picos c/ Rua Barra Bonita = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Barra Bonita c/ Rua Caraguatatuba = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

X. APM-10: ESCOLA DE 1º GRAU = 6.716,12m² = 1,182%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 96,36m;
- b) Fundo confrontante: Rua Barra Bonita = 104,88m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Diamantina = 42,86m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Picos = 42,00m;
- e) 1º chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Diamantina = D = 10,965m (AC = 78°32'04" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Diamantina c/ Rua Barra Bonita = D = 14,167m (AC = 101°27'56" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Barra Bonita c/ Rua Picos = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Picos c/ Rua Congonhas = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

XI. APM-11: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 10.000,00m² = 1,760%:

- a) Logradouro: Rua Vila Velha = 147,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua Porto Seguro = 155,93m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Diamantina = 44,90m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Prado = 44,00m;
- e) 1º chanfrado: Rua Vila Velha c/ Rua Diamantina = D = 10,965m (AC = 78°32'04" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Diamantina c/ Rua Porto Seguro = D = 14,167m (AC = 101°27'56" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Porto Seguro c/ Rua Prado = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Prado c/ Rua Vila Velha = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

XII. APM-12: SAÚDE = 3.029,66m² = 0,533%:

- a) Logradouro: Rua Moretes = 44,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua Itamaracá = 44,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua São Cristóvão = 35,41m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Penedo = 35,41m;
- e) 1º chanfrado: Rua Moretes c/ Rua São Cristóvão = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua São Cristóvão c/ Rua Itamaracá = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Itamaracá c/ Rua Penedo = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Penedo c/ Rua Moretes = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

XIII. APM-13: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 5.953,21m² = 1,048%:

- a) Logradouro: Rua Vila Velha = 79,37m;
- b) Fundo confrontante: Rua Porto Seguro = 88,64m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Tucuns = 44,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua São João Del Rei = 44,97m;
- e) 1º chanfrado: Rua São João Del Rei c/ Rua Vila Velha = D = 10,906m (AC = 78°06'18" - R = 8,00);
- f) 2º chanfrado: Rua Vila Velha c/ Rua Tucuns = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3º chanfrado: Rua Tucuns c/ Rua Porto Seguro = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4º chanfrado: Rua Porto Seguro c/ Rua São João Del Rei = D = 14,227m (AC = 101°53'42" - R = 8,00).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras 01 a 23; Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para as quadras 24 e 25, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I) e III (ZPA-III).

§ 1º Os lotes de esquina deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar nº 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 1.734.286,60 (hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 4º Tabelionato de Notas, às fls. 022/024, do Livro 086-N, nesta Capital.

Art. 6º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO” da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2530,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.891, de 19 de julho de 2004**, que *nomeou* **DALTON RODRIGO DO AMARAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2531,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.896, de 19 de julho de 2004**, que *nomeou* **MARIA ROSALINA BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* **IVONE APARECIDA GOMES LEAL** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir de 1º de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal